



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 048/2021****EDITAL****1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Município de Miguel Pereira torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de junho de 2021, às 10:00 horas**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 0355/2021, de 03 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, nesta Cidade, ocorrerá a abertura da sessão pública referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no **PROCESSO PMMP nº. 2332/2021**, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias solicitantes, através do regime de Execução Empreitada por Preço Global, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 4.816/17 e Decreto Municipal n.º 2.598/04 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, de 12h00min até 17h00min, por meio do telefone (24) 2483-9228/9229 ou pelo e-mail licitacao.pmmp@gmail.com

1.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmmp.rj.gov.br.

1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO V do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL

1.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços –Anexo II**.

2.2 Os serviços do objeto poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de validade do Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

3.1.1 À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

3.2 A execução dos serviços será realizado conforme previsto no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 216.887,80 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para as contratações decorrentes deste Contrato correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

PT- 10.301.012.0.094	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.301.013.2.098	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.305.013.2.104	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.302.013.2.107	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PT- 10.302.012.2.113	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.301.013.2.151	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 08.122.014.2.025	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 05
PT- 06.122.022.2.082	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 05
PT- 04.122.003.2.006	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 05 e 14
PT- 26.122.030.2.063	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 12
PT- 18.122.032.2.069	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 07
PT- 12.361.017.2.034	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 13
PT- 12.361.017.2.030	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 13

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas na Lei Municipal nº 3.274, de 14-05-2018, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

7.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

7.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

7.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL

prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miguel Pereira.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia 18 de junho de 2021, às 10:00 horas de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.21.1 No país;

10.21.2 Por empresas brasileiras;

10.21.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

manifestamente inexecutável.

11.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF.

12.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

12.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2 Caso o proponente não for sediado na Comarca de Miguel Pereira esta deverá vir acompanhada de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Falências e Concordata.

12.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.7.2 **prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

12.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.7.4.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

12.7.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

12.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

12.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

12.8.1.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **12.5 – Habilitação Jurídica, 12.6 - Qualificação econômico-financeira e 12.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

12.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.pmmp@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL

13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pela pregoeira**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa nº 375 – Centro – Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Juliana Maia Arantes**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMMP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

18.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

18.3 A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a Secretaria solicitante, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, com as CNDs do **FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA**.

18.4 O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

18.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, CNPJ nº 32.415.283/0001-29, consoante o Protocolo ICMS 42,



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Gerenciar e acompanhar o Contrato durante sua vigência;

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMMP.

20.3 O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

21.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência.

II - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

II. I - Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

III - Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VI - A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL

princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

a - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

b - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

c - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

d - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

23. ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

24.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

24.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

24.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

Anexo V – Valor máximo aceitável para aquisição do objeto por item

24.11 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira, 02 de junho de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL**ANEXO I****Termo de Referência**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

N.º PROCESSO	2332/21
DATA	02/05/21
RUBRICA	MOY
FOLHA	27

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para cobertura de **SEGURO TOTAL** dos veículos da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo.

Licitação na modalidade Pregão eletrônico, sendo o Regime de Execução Empreitada por Preço Global

2. JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio Municipal e a terceiros, a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.1. Quantitativo

Total de 105 veículos, conforme tabela em anexo.

2.2- Secretarias que fazem parte desse certame :

- Secretaria Municipal de saúde ;
- Secretaria Municipal de Educação ;
- Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública ;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente ;
- Secretaria Municipal de Desenv.Social Direitos Humanos e Habitação ;
- Secretaria de Segurança ;
- Gabinete do Prefeito ;

3. DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA

3.1- O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

3.2- A cobertura será cotada levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por Ocupante);
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por Ocupante);
- e) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.

Departamento de compras
Tel.: (24) 24839230
e-mail:compraspmmp@hotmail.com

Manoel Guilherme Barbosa
Mat. 012697



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

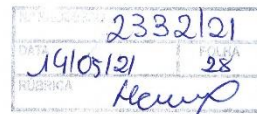
PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO



4. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abalroamento;
- c) Capotagem;

2- Queda de precipícios e de pontes;

- a) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- b) Granizo;
- c) Furacão;
- d) Terremoto;
- e) Submersão total ou parcial;
- f) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- g) Cobertura de vidros e retrovisores;
- h) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.
- i) Faróis, lanternas dianteiras e traseiras e para brisas

5 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste **Termo de Referência consolidado**, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

6- ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

Colisão, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo.
Casco e demais superfícies;
Vidros e retrovisores.
Faróis, lanternas e para-brisa dianteiro.

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

Danos Materiais (DM)

Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;

Departamento de compras
Tel.: (24) 24839230
e-mail:compraspmmp@hotmail.com

Maria Clara de Oliveira
Mat. 012227
MCP



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

Nº PROCESSO	2332/21
DATA	14/05/21
RUBRICA	29

- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7.7 Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

Departamento de compras
Tel.: (24) 24839230
e-mail:compraspmp@hotmai.com

Miguel Pereira, 14 de Maio de 2021
Miguel Pereira
Miguel Pereira



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

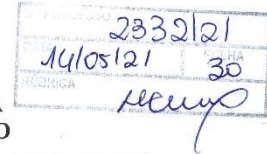
PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MANUTENÇÃO



9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município.

10.3 O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

10.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

10.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

10.6 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

Maria Cláudia V. de Oliveira
Mat. 61/2697

Departamento de compras
Tel.: (24) 24839230
e-mail:compraspmmp@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

Nº PROCESSO 2332/21
DATA 02/05/21
RUBRICA MCM



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

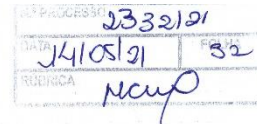
Página 1

Nº	MODELO	ANO/MODELO	UNM Sim ou Não	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	Região de risco (CEP)	Uso veículo	CASCO %	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAS	APP	VIDROS
1	VOLKSWAGEN JETTA	2014	NÃO	FLEX	VWDJ216ZENQ20989	KZN7495	RJ	26900-000	GABINETE	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
2	VW/SAVERO RB MBVS	2018/19	NÃO	FLEX	9BWK646U7KPD04084	LMS3251	RJ	26900-000	SMTTOP	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
3	VW Kombi	2011	NÃO	FLEX	9BWMF07X8BP024047	KZO 3701	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
4	VW Kombi	2007/08	NÃO	FLEX	9BWMF07X8BP000599	LOZ 9241	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
5	VW Kombi	2012	NÃO	FLEX	9BWMF07X0CP021533	KYO 3653	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
6	VW Kombi	2012	NÃO	FLEX	9BWMF07X8CP020168	KVP 9858	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
7	VW Kombi	2011	NÃO	FLEX	9BWMF07X8BP024354	LPW 7102	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
8	VW Kombi	2007/08	NÃO	FLEX	9BWMF07X8BP000586	KYX 0639	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
9	VW Kombi	2013	NÃO	FLEX	9BWMF07X2EP014893	LRC 7659	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
10	VW Kombi	2013	NÃO	FLEX	9BWMF07X8EP014946	KPV 2930	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
11	VW Kombi	2013	NÃO	FLEX	9BWMF07X6EP014802	LRC 7543	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
12	VW Kombi	2013	NÃO	FLEX	9BWMF07X8EP014087	KWG 7994	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
13	VW Kombi	2013	NÃO	FLEX	9BWMF07X1EP014027	LRC 7644	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
14	VW Kombi	2011/12	NÃO	FLEX	9BWMF07XCP018886	LLQ5G44	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
15	VW SANEIRO 1.6	1997	NÃO	GASOL	9BWMZ2376XPS12142	KWV 1953	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
16	VW Gol	2006	NÃO	FLEX	9BWCAG05V76T1576142	LUX 6587	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
17	Peugeot Boxer	2008/09	NÃO	DIESEL	93CZCFMNC2034188	KVN 3878	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
18	Micro-ônibus IVECO	2015	NÃO	DIESEL	93ZL68C01F5464938	KRF 9641	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
19	Micro-ônibus IVECO	2015	NÃO	DIESEL	93ZL68C01F5465053	KWU 9825	RJ	269000000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
20	Micro-ônibus IVECO	2013	NÃO	DIESEL	93ZL68C01D8452841	LRA 5770	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____



21	Marcopolo Volare v6	2005/06	NÃO	DIESEL	93PB12E3P6C017589	KZW 3065	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
22	Marcopolo Volare W9	2007	NÃO	DIESEL	93PB40E3P7C030672	LPP 1810	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
23	Marcopolo Volare V6	2011/12	NÃO	DIESEL	93PB30K3K3C040385	KYP 7336	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
24	Marcopolo Volare VBL 4X4	2019	NÃO	DIESEL	93EP95M1UKC098841	LW4032	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
25	Marcopolo Volare ACCSES	2019	NÃO	DIESEL	93BP90519K0308823	LW4032	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
26	Marcopolo Volare ACCSES	2019	NÃO	DIESEL	93BP90519K0308815	LW4032	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
27	Volkswagen 15190 EOD	2011	NÃO	DIESEL	9522832WY1B113620	KWJ 3066	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
28	Volkswagen 15190 EOD	2011	NÃO	DIESEL	9522832WY1B113636	KWJ 1783	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
29	Volkswagen 15190 EOD	2010	NÃO	DIESEL	9522832WY1A033674	LPO 5724	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
30	Volkswagen 15190 EOD	2013	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044458	LLY 6196	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
31	Volkswagen 15190 EOD	2014	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	LMB 9116	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
32	Volkswagen 15190 EOD	2018	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	LW4J95	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
33	Mercedes Benz OF 1519	2014	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	LRL 7194	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
34	Mercedes Benz OF 1519 R	2016	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	KXF 9105	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
35	Mercedes Benz OF 1519 R	2016	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	LWJ 7265	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
36	Mercedes Benz OF 1519 R	2016	NÃO	DIESEL	9522E32WY1A044487	LSS 3828	RJ	26900-000	SME	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
37	IBM 415 SPRINTER VER. AMB.	2017/2018	NÃO	DIESEL	54C908633JE141007	LJ1 7245	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
38	IVECO FIAT/DAILY 3510 VAN1	2002	NÃO	DIESEL	93ZC35712387034	JZV4331	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
39	CITROEN/JUMPER F35LH 235	2015	NÃO	DIESEL	93ZC35712387034	LSC 6146	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
40	CITROEN/JUMPER MARIKAR: A	2015	NÃO	DIESEL	93ZC35712387034	KEL 4655	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
41	RENAULT/MASTER AMB. RONTAN	2010	NÃO	DIESEL	93YADCUH6AJ462786	KVR 8135	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
42	RENAULT/MASTER ENGE SIG A	2012	NÃO	DIESEL	93YADCUH6AJ462786	LW 8804	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
43	RENAULT/MASTER AMB. RONTAN	2010	NÃO	DIESEL	93YADCUH6AJ462786	LLE 6483	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
44	VW/GOL 1.6	2012	NÃO	ALCO/GASOL	9BWB08017CP 80659	LQF 5850	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
45	VW/GOL 1.6	2016	NÃO	ALCO/GASOL	9BWB08017CP 80659	KXD 8653	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM

Manoel
Miguel Pereira
02/06/2021



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____



46	VW/GOL TL MC	2016	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UXGP15133	KZI 5171	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
47	VW/GOL TL MC S	2015	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT08374	LME 8550	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
48	VW/GOL TL MC S	2015	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT08287	LRW 1706	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
49	VW/GOL TL MC	2015	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT04482	LME 8249	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
50	VW/GOL 1.6	2016	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT04105	LLE 3473	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
51	VW/GOL 1.6	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT148324	LME 5404	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
52	VW/GOL 1.6	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT148344	KZA 8027	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
53	VW/GOL 1.6	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT145461	LTK 2785	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
54	VW/GOL 1.6	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT148343	LME 4669	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
55	VW/GOL 1.0L MCA	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT07021	LME 8C10	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
56	VW/GOL 1.0L MCA	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT06732	LJR 9F43	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
57	VW/GOL 1.0L MCA	2018/2019	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT07024	LME 7A33	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
58	VW/GOL 1.0L MCA	2018/2019	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT07017	LUK1B82	RJ	25900000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
59	VW/GOL 1.0L MCA	2018/2019	NÃO	ALCOIGASOL	9BWA845UJFT07015	LJR 9C33	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
60	VW/PARATI 1.6	2011/2012	NÃO	ALCOIGASOL	9BWB845UJFT066849	LLO 5376	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
61	VW/SAVEIRO CS ST MB	2015	NÃO	ALCOIGASOL	9BWK845UJFT138358	LRW 2020	RJ	25900000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
62	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998	NÃO	ALCOIGASOL	9BWB845UJFT018264	LCJ 2689	RJ	25900000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
63	VW/SAVEIRO CS ST MB	2014/2015	NÃO	ALCOIGASOL	9BWK845UJFT139308	LRW 2017	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
64	CITROEN/JUMPER	2017	NÃO	DIESEL	93ZBWMMMB2162299	LSU 9987	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
65	PEUGEOT/BOX NKS 16	2008	NÃO	DIESEL	93ZCPMMNC204186	KVN 3878	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
66	PEUGEOT/BOXER M350LH 235	2014	NÃO	DIESEL	93ZCZWMNCE171580	LMA 2614	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
67	PEUGEOT/BOXER 2.8	2006	NÃO	DIESEL	93ZBPMMB2009359	LUW 8090	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
68	NISSAN/VERSA 16 SV	2015	NÃO	ALCOIGASOL	94DBCAN170B110567	LSI 3341	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
69	NISSAN/VERSA 16 SV	2016	NÃO	ALCOIGASOL	94DBCAN170B11374	LSI 3342	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
70	VW/KOMB IOTAÇÃO	2012	NÃO	ALCOIGASOL	9BWNF07K7CPO18886	LLQ 5644	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
71	VW/VOYAGE 1.6	2018	NÃO	ALCOIGASOL	9BWD845UJFT104406	LTK 2356	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
72	DOM ESP/CAIMHONETE ABERTACAB	2018/2019	NÃO	DIESEL	98Z225168KCC20681	LMO 5C06	RJ	25900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM

Página 2

Handwritten signature and date: 14/05/2021



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

2332/21
04/05/21 34
Ney

73	PAS/AUTOMÓVEL/MÃO APLIQUE	2018/2019	NÃO	ALCO/GASOL	98D341ASXK571880	LM05J03	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
74	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1999	NÃO	GASOLINA	9C2JA010XWR000651	LC00332	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
75	HONDA/CG 125 CARGO ES	2011	NÃO	GASOLINA	9C2JC410BR70239	KVN5573	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
76	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2019	NÃO	ALCO/GASO	9CDD256K0004684	LUX9H86	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
77	1000 AMAROK CD 4X4 SE	2018	NÃO	DIESEL	WV1DB42HJAO64186	LTWBF47	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
78	1000 AMAROK CD 4X4 SE	2018	NÃO	DIESEL	WV1DB42HJAO64226	LMQ4B12	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
79	1000 AMAROK CD 4X4 SE	2018	NÃO	DIESEL	WV1DB42HJAO62236	LMQ4E68	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
80	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ07282	LMZ2E51	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
81	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ07416	LMZ2A49	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
82	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ07477	LMZ2B13	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
83	IMB 415 SPRINTER VER AMB	2019	NÃO	DIESEL	8AC30663KE172162	LTW3A64	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
84	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ17057	RJ00F48	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
85	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ24087	RKBOH95	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
86	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ64052	RJ00E50	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
87	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ03285	LMZ6C42	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
88	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ03287	LTW0D09	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
89	RENAULT/MASTER 1 VER AMB	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ03286	LMZ6C17	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
90	RENAULT/MASTER MAR P CAD	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YMAFEKALJ23320	RKCOH22	RJ	26.900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
91	FORD F-4000 CAMINHÃO	2019/2020	NÃO	DIESEL	98FLF47N3B864884	LMZ6C42	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
92	RENAULT SANDERO 1.6	2019/2020	NÃO	DIESEL	93YB587RHDJ712683	LTU0D09	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
93	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	2019/2020	NÃO	DIESEL	98FVEAD52EBS9714	LMZ6C17	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
94	WVQOL 1.6 MB5	2019/2020	NÃO	FLEX	9BWA64510KT124588	RKCOH22	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
95	VW AMAROK 4X4 GS	2019	NÃO	DIESEL	WV15D42HKA037166	RKI0D54	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
96	CITROEN AIRCROSS START/MT	2018	NÃO	FLEX	93SUNF1K562859	PBL2438	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
97	OROCH EXPRESS 1.6 SCE	2019	SIM	FLEX	93YSR3HLM987795	SPLACA	RJ	26900-000	SMS	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM

Ney
Miguel Pereira
04/05/2021



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____



98	FIAT PALIO WKATTRAC 1.4	2013	NÃO	FLEX	9BD373121E5045744	LRE 3037	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
99	PEGEOUT BOXER	2014	NÃO	DIESEL	9332CWMNCE2120260	LBA2641	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
100	VWVOYAGE TL-MB S	2014	NÃO	FLEX	9BWD0454UMT0707099	KWY 5758	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
101	FORD FIESTA FLEX	2012	NÃO	FLEX	99FZF55A5C318499	LLF 2315	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
102	VW GOL 1.0 GIV	2010	NÃO	FLEX	9BWA005M1AP091972	KWN 3685	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
103	VW GOL PATRULHERO 1.6	2007	NÃO	FLEX	9BWC05M781120110	KUV 7691	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
104	FIAT MAREA ELX 1.8	2008	NÃO	GASOLINA	9BD1B32467068951	JKH 2083	RJ	26900-000	SMDDH	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM
105	FIAT TORO ENDURENCE ATDA	2020/2021	NÃO	DIESEL	8882241N6MK034437	RJP2109	RJ	26900-000	SMSEG	100	OBRIGATORIA	100.000,00	100.000,00	50.000,00	SIM

Manoel Guilherme Barbosa
Mat. 67/2097



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2332/2021
DATA: 02/06/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 02332/2021
Endereço: _____	Nº Edital 048/2021
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA OS 10 5 VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	SERV		1,00		
Descr	CONTRATAÇÃO POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **Exmo. Senhor Prefeito André Pinto de Afonseca**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **2332/2021**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em ____/____/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002, com aplicação subsidiária com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para as contratações decorrentes deste Contrato correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

PT- 10.301.012.0.094	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.301.013.2.098	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.305.013.2.104	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.302.013.2.107	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.302.012.2.113	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 10.301.013.2.151	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 02, 03 e 05
PT- 08.122.014.2.025	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 05
PT- 06.122.022.2.082	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 05
PT- 04.122.003.2.006	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01, 05 e 14
PT- 26.122.030.2.063	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 12
PT- 18.122.032.2.069	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 07
PT- 12.361.017.2.034	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 13
PT- 12.361.017.2.030	Natureza - 33.90.39.99	Fonte – 01 e 13

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA**

O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

A cobertura será cotada levando em consideração os seguintes valores:

- a)** RCF/DMT (Danos Materiais a terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- b)** RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- c)** APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por Ocupante);
- d)** APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por Ocupante);



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

e) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.

PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) Colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) Abaloamento;
- c) Capotagem;

Queda de precipícios e de pontes;

- a) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- b) Granizo;
- c) Furacão;
- d) Terremoto;
- e) Submersão total ou parcial;
- f) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- g) Cobertura de vidros e retrovisores;
- h) Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.
- I) Faróis, lanternas dianteiras e traseiras e para brisas

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados do **Termo de Referência consolidado**, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

Colisão, Incêndio e Roubo – Danos causados no próprio veículo.

Casco e demais superfícies;

Vidros e retrovisores.

Faróis, lanternas e para-brisa dianteiro.

Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) Morte;
 - b) Invalidez Permanente e Parcial;
 - c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
- Danos Materiais (DM)

Acidentes Pessoais Passageiros –APP.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para o Município.

O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado o Servidor _____ Matrícula _____ como fiscal de Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMMP** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a Secretaria solicitante, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com as CNDs do **FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA**. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, CNPJ nº 32.415.283/0001-29, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência.

II - Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

II. I - Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

III - Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

VI - A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

a - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

b - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

c - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

d - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Prefeito Municipal: André Pinto de Afonseca

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL VEICULAR.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2332/2021

DATA: 02/06/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº**Pref. Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 02332/2021 Nº Edital: 048/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço global

Data: Horário:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA OS 105 VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL D E MIGUEL PEREIRA	SER\	1,00	216.887,8000	216.887,80

Descr: CONTRATAÇÃO POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global 216.887,80